



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028 – GPTV, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento do Departamento de Cadastramento de Imóveis da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para o cadastramento e recadastramento de imóveis, e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O cadastro, recadastramento de contribuintes dos imóveis, bem como a comprovação de sua localização e endereço será de responsabilidade do Departamento de Cadastramento de Imóveis da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que manterá um boletim cadastral imobiliário - BCI para cada unidade imobiliária contendo todos os dados e características físicas do imóvel necessárias para sua localização, cadastramento, cálculo e apuração dos impostos municipais.

Art. 2º - Ao servidor público encarregado de processar os cadastramentos, recadastramento e atualizações, junto ao cadastro imobiliário, cumpre zelar pela correção e integridade dos dados nele inseridos sob sua responsabilidade, observando as disposições legais sobre a matéria.

Art. 3º - Além da manutenção do boletim cadastral imobiliário – BCI, contendo os dados e características físicas do imóvel referido no artigo primeiro, serão também atualizados os dados cadastrais do responsável tributário do imóvel para fins de anexação junto ao BCI.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam obrigadas às empresas concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos essenciais de água, esgoto, energia e serviços postais, submeter ao Departamento de Cadastramento de Imóveis da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quaisquer informações sobre a localização exata dos imóveis da Cidade de Teotônio Vilela, por meio da expedição do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI para fins de fixação de endereço.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em
31 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito